



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

**ATA DA 59ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE
21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 21 de novembro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à efeméride do Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército Brasileiro, prestando a seguinte homenagem pela data comemorativa:

24 NOVEMBRO - DIA DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO)

Comemora-se no dia 24 de novembro, o Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) do Exército Brasileiro.

Criado pelo Decreto Presidencial nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979, o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) possibilitou às praças que honrosamente servem nas fileiras do Exército Brasileiro a ascensão ao oficialato, valorizando as qualidades demonstradas por subtenentes e sargentos ao longo da carreira.

Os oficiais do QAO podem atingir o posto de capitão e desempenham importantes funções, talhadas especialmente para aqueles que exibem uma combinação de vivência dentro da Força com o ímpeto de cumprimento de missão.

O Quadro Auxiliar de Oficiais tem como Patrono, o Tenente Antônio João Ribeiro, que ingressou no Batalhão de Caçadores nº 12 como soldado, em 1841, e trilhou uma brilhante carreira, percorrendo as graduações de cabo e sargento. Fruto de seu desempenho profissional, caráter e dedicação, foi promovido a alferes em 1852 e a segundo-tenente, com louvor, em 1860.

Na Guerra da Tríplice Aliança era o Comandante da Colônia Militar de Dourados, quando, recebendo a notícia da aproximação de tropas inimigas em quantidade muito

superior ao efetivo daquela guarnição, recusando render-se ao inimigo, enfrentou o combate em franca desvantagem e sacrificou a própria vida em defesa do Brasil e dos valores nos quais acreditava.

O Tenente Antônio João, antes do combate que o vitimou, deixou para as futuras gerações e cunhou, na história do Exército, a frase que o tornaria para sempre célebre nas fileiras castrenses: "Sei que morro, mas meu sangue e de meus camaradas servirão de protesto solene contra a invasão do solo de minha Pátria".

Neste vinte e quatro de novembro, por ocasião da passagem do Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército Brasileiro, este Superior Tribunal Militar rende justa homenagem a seu preeminente patrono e a seus virtuosos integrantes, heróis anônimos que, ao longo da carreira, renunciaram a seu próprio bem-estar para proteger fronteiras, servir lealmente a seus Chefes e honrar a Pátria com o mesmo espírito de liderança e abnegação que norteou os heróis de Dourados.

Por fim, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se à homenagem dedicada ao Exército Brasileiro.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000146-60.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** PAULO VALDIR XIMENES MARIMON. **ADVOGADO:** ADEMAR SILVA DE VASCONCELOS (OAB DF16904). **ADVOGADO:** PAULO HENRIQUE BURJACK VIEIRA (OAB DF40220). **ADVOGADO:** MIGUEL RODRIGUES NUNES NETO (OAB: DF25558). **EMBARGANTE:** JOÃO SIZINO SEBASTIÃO JÚNIOR. **ADVOGADO:** ADEMAR SILVA DE VASCONCELOS (OAB DF16904). **ADVOGADO:** PAULO HENRIQUE BURJACK VIEIRA (OAB DF40220). **ADVOGADO:** MIGUEL RODRIGUES NUNES NETO (OAB: DF25558). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, ARGUIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO HOSTILIZADA, DECLARANDO-OS MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000201-11.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** DAVIDSON BARBOSA PINHO. **ADVOGADO:** ANAMARIA PRATES BARROSO (OAB DF11218). **ADVOGADO:** JAILSON ROCHA PEREIRA (OAB: DF 64462). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR O AGRAVO INTERNO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000690-48.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** IRINEU VIEIRA BUENO. **ADVOGADO:** LEONARDO ISAAC YAROCHEWSKY (OAB MG47898). **ADVOGADA:** REGINA GENI AMORIM JUNCAL (OAB: MG167470). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DE NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E DENEGAR A ORDEM DE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000708-69.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** JEAN PATRICK DE AQUINO SILVEIRA. **ADVOGADO:** DIRCEU DE ANDRADE JUNIOR (OAB RJ79621). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM – BAGÉ.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU, RATIFICANDO A MEDIDA LIMINAR ANTERIORMENTE INDEFERIDA, DENEGAR A ORDEM DE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000496-48.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** JOÃO VITOR SILVA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA DO EX-SD JOÃO VITOR SILVA DE PAULA, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, PARA MANTER, INTEGRALMENTE, O ACÓRDÃO EMBARGADO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000259-14.2022.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ISAI SMITH MOTA BAHIA. **ADVOGADO:** MAILSON CONCEIÇÃO DE JESUS (OAB BA50722). **APELADO:** ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

NA FORMA DO ART. 79 DO RISTM, PEDIU **VISTA** O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, APÓS O VOTO DO RELATOR MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, QUE CONHECIA DO APELO MINISTERIAL, NEGAVA-LHE PROVIMENTO E MANTINHA INALTERADA A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS E LOURIVAL CARVALHO SILVA ACOMPANHAVAM O VOTO DO MINISTRO RELATOR. OS MINISTROS LEONARDO PUNTEL E CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA AGUARDAM O RETORNO DE VISTA. O MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000623-83.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** RAFAEL SILVA RODZINSKI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, VENCIDO O RELATOR, DECIDIU REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O ACÓRDÃO HOSTILIZADO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA (RELATOR), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA E FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO ACOIHIAM OS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFESA DO CIVIL RAFAEL SILVA RODZINSKI, PARA REFORMAR ACÓRDÃO EMBARGADO E FAZER PREVALECER O VOTO QUE FORMOU A CORRENTE MINORITÁRIA, PROFERIDO NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 7000363-40.2021.7.00.0000, QUE NEGAVA

PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL E MANTINHA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO (REVISOR). O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000061-74.2022.7.00.0000/DF. **RELATOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REVISOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** ROBERT JUNIOR RODRIGUES BEDATTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGANTE:** LEANDRO TOLENTINO DE MELO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, VENCIDO O RELATOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE DO JULGADO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA O ACÓRDÃO EMBARGADO. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (RELATOR) ACOIHA OS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE OPOSTOS PELA DEFESA DOS EMBARGANTES PARA, REFORMANDO O ACÓRDÃO EMBARGADO, FAZER PREVALECER A DECLARAÇÃO DE VOTO DE SUA LAVRA, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MANTINHA A DECISÃO DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM, QUE DEIXOU DE CONVOCAR O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, PASSANDO A ATUAR, DE FORMA MONOCRÁTICA, NA AÇÃO PENAL MILITAR Nº 7000142-17.2019.7.03.0203. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI (REVISOR). O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000584-86.2022.7.00.0000/DF. **RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** JOSE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE NULIDADE E INFRINGENTES DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 7000283-76.2021.7.00.0000, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA ACOIHAM OS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFESA, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO ORA EMBARGADO E FAZER PREVALECER O VOTO QUE FORMOU A CORRENTE MINORITÁRIA NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 7000283-76.2021.7.00.0000, QUE, DE OFÍCIO, ANULAVA TODOS OS ATOS PROCESSUAIS DESDE A CITAÇÃO DO ACUSADO POR EDITAL, CONSIDERANDO SUSPENSO O FEITO E A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, COM BASE NO ARTIGO 1º, § 1º E ART. 3º, ALÍNEA "A", TODOS DO CPPM, APLICANDO DE FORMA SUBSIDIÁRIA A REGRA PREVISTA NO ART. 366 DO CPP. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR) FARÁ VOTO VENCIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000145-75.2022.7.00.0000/RJ. **RELATOR:** MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RYAN DOS SANTOS RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NÃO CONHECER DA PRELIMINAR, SUSCITADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DE DEVOLUÇÃO

AMPLA DA MATÉRIA DE DIREITO VEICULADA NO PROCESSO. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000121-47.2022.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RICARDO XAVIER MAGALHAES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** GLEISOM MELO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS BITENCOURT. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** ANDERSON ROGERIO PORTO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA HOSTILIZADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000289-49.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MARCOS JOSE DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER DO APELO DEFENSIVO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL APENAS PARA ADEQUAR A TIPIFICAÇÃO DO FATO PARA A FIGURA PENAL DO ART. 315, C/C O ART. 311, AMBOS DO CPM, CONSIDERADA A PENA APLICADA PARA DOCUMENTO PARTICULAR, MANTENDO, "IN TOTUM", A SENTENÇA HOSTILIZADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000709-54.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA. **ADVOGADA:** FABIANA MENDES VAZ GOMES (OAB DF53237). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS PELA DEFESA DO EX-SD EX MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA, PORÉM OS REJEITOU POR AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, AMBIGUIDADE OU OBSCURIDADE A SEREM SUPRIDAS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000489-56.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JONATHAN WILLIAM PLOMBOM MARTINS. **ADVOGADA:** GRAZIELA LIMEIRA (OAB PR73579).

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER DO RECURSO, PORÉM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO HOSTILIZADA, E DETERMINOU A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O SEU REGULAR PROCESSAMENTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000180-35.2022.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

PRESIDENTE: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** FRANCISCO ELDEVAN DE ARAUJO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, DA AUDITORIA DA 10ª CJM, QUE CONDENOU FRANCISCO ELDEVAN DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000408-10.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** JOSE FRANCISCO MATIAS RAMOS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR, ARGUIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. EM SEGUIDA, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA CONDENATÓRIA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000364-88.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** EDUARLA CRISTINA ANASTARI APOLINÁRIO. **ADVOGADO:** DENILSON PEREIRA AFONSO DE CARVALHO (OAB SP205939). **APELANTE:** ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, SUSCITADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ATUANDO NA DEFESA DE ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA; **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A SEGUNDA PRELIMINAR, DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM PARA JULGAR O FEITO, SUSCITADA PELA DPU; **POR UNANIMIDADE**, REJEITOU A TERCEIRA PRELIMINAR, DE NULIDADE DA SENTENÇA, SUSCITADA PELA DEFESA CONSTITUÍDA DE EDUARLA CRISTINA ANASTARI APOLINÁRIO. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DEFENSIVOS, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA CONDENATÓRIA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000161-29.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** MACLIDES FERREIRA BENTES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES, PARA MANTER NA ÍNTEGRA O ACÓRDÃO VERGASTADO, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA E FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO ACOLHIAM OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES DO JULGADO OPOSTOS PELA DPU PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO EX-CB DO EXÉRCITO MACLIDES FERREIRA BENTES, TÃO SOMENTE REDUZIR A PENA IMPOSTA PARA 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, COMO INCURSO NO ART. 303, § 2º, DO CPM, CONCEDENDO-LHE O BENEFÍCIO DO

"SURSIS" PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, DEVENDO CUMPRIR AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 626 DO CPPM, EXCETO A ALÍNEA "A", COM O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO, RECONHECENDO, AO FINAL, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTATAL PELO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, COM BASE NA PENA "IN CONCRETO", NOS TERMOS DO ART. 123, INCISO IV, C/C O ART. 125, INCISO VI, E § 1º, AMBOS DO CPM. A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA) FARÁ VOTO VENCIDO.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000572-72.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** AUDITORIA DA 5ª CJM. **RECORRIDO:** SALVADOR JUNIOR BASIUK COSTA. **ADVOGADO:** ROBERTO DE PAULA (OAB PR44481).

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO E NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 5ª CJM, QUE CONCEDEU A REABILITAÇÃO DO EX-SD SALVADOR JUNIOR BASIUK COSTA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000027-02.2022.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CLARA CARVALHO DA MOTA MORGADO. **ADVOGADO:** DINOERMESON TIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB BA36408). **ADVOGADO:** FIAMA NAINA PEREIRA DIAS DE QUADROS (OAB BA47370). **APELADO:** KLEBERSON QUEIROZ REIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, PARA MANTER A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000644-59.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** PABLO HENRIQUE DE MORAIS SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFESA, PARA MANTER ÍNTEGRO O ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DESTA CORTE PROFERIDO NO ACÓRDÃO DA APELAÇÃO Nº 7000040-98.2022.7.00.0000/STM. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA E MARCO ANTÔNIO DE FARIAS ACOLHIAM OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE OPOSTOS PELA DEFESA PARA, REFORMANDO O ACÓRDÃO EMBARGADO, FAZER PREVALECER O VOTO QUE FORMOU A CORRENTE MINORITÁRIA NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 7000040-98.2022.7.00.0000, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E MANTINHA NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA) E JOSÉ COELHO FERREIRA FARÃO DECLARAÇÕES DE VOTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000405-55.2022.7.00.0000/DF. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS

GÓES. **EMBARGANTE:** EDINEI CHRISTIAN LORANDI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE OPOSTOS PELA DEFESA DO EX-SD EX EDINEI CHRISTIAN LORANDI, A FIM DE SER MANTIDO O ACÓRDÃO VERGASTADO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA E MARCO ANTÔNIO DE FARIAS ACOLHIAM OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES, PARA RECONHECER A AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PROSSEGUIBILIDADE SUSCITADA PELA DPU, PARA ANULAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA E CONCEDIAM "HABEAS CORPUS", DE OFÍCIO, PARA TRANCAR A APM Nº 7000010-95.2021.7.03.0103, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. O MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000627-23.2022.7.00.0000/DF.

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** LUCAS EZEQUIEL BATISTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, VENCIDA A RELATORA, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, MANTENDO ÍNTEGRO O ACÓRDÃO RECORRIDO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (RELATORA) E JOSÉ COELHO FERREIRA ACOLHIAM OS EMBARGOS INFRINGENTES OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, REFORMANDO O V. ACÓRDÃO, PARA ABSOLVER O EX-SD EX LUCAS EZEQUIEL BATISTA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 290 DO CPM, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, ALÍNEA "E", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA (REVISOR). A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (RELATORA) FARÁ VOTO VENCIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000245-30.2022.7.00.0000/DF.

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** ADILSON MANGIAVACCHI FILHO. **ADVOGADO:** FREDERICO GUSTAVO PEREIRA CARRILHO DONAS (OAB DF24745). **ADVOGADO:** BRUNO BATISTA LÔBO GUIMARÃES (OAB: DF36192). **ADVOGADO:** THALES SALDANHA FALEK (OAB: DF35857). **ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS DE SOUZA ANDRADE (OAB: G060251). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ADILSON MANGIAVACCHI FILHO, POR INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE E DE OMISSÃO, MANTENDO NA ÍNTEGRA O ACÓRDÃO HOSTILIZADO.

A Sessão foi encerrada às 13 horas do dia 24 de novembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/11/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 29/11/2022, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 30/11/2022, às 18:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2964383** e o código CRC **F7A8491E**.

2964383v2